

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 198/2024.
de 30 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre a proibição de porte, comercialização e circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro durante as festas juninas, e dá outras providências”.

O PREFEITO E O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, respectivamente Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso I, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e integridade física dos cidadãos que estarão presentes na Festa Junina que ocorrerá entre os dias 19 a 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para consumo fora dos estabelecimentos comerciais em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar antecipadamente a proteção e a segurança dos participantes dos eventos juninos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o porte, a venda e a circulação de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, por estabelecimentos comerciais, por vendedores ambulantes e pelos cidadãos, durante o período de realização das Festas Juninas, assim compreendido entre a 00:00 (zero) horas do dia 19 de junho de 2024 e 06:00 (seis) horas do dia 25 de junho de 2024, no perímetro do “Espaço Gonzagão”, localizado no Parque da Cidade e no perímetro do “Espaço Assis do Acordeon”, localizado na Praça Nova do Congresso.

Parágrafo primeiro: Os ambulantes e estabelecimentos comerciais ao fornecer a bebida alcoólica ou não alcoólica em que o recipiente é de vidro, deverão obrigatoriamente no momento da venda,

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

dispensar todo o conteúdo líquido presente no recipiente de vidro em um recipiente de plástico para o consumo dos cidadãos.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento do disposto no Art. 1º deste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização, a apreensão dos recipientes mediante a lavratura do Termo de Apreensão, sendo determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) com a suspensão de alvará de funcionamento, bem como, o responsável. Identificado na hora da autuação, será encaminhado à autoridade policial, sendo sujeito às sanções previstas na legislação aplicável;

Parágrafo terceiro: A devolução da bebida apreendida ocorrerá após o termino das Festas juninas.

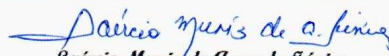
Art. 2º - Fica proibida a entrada e permanência de isopor, cooler, bebidas alcoólicas e não alcoólicas no "Espaço Gonzagão", independente do material utilizado na fabricação e acondicionamento dos mesmos.

Art. 3º - Fica permitida a utilização de isopor e cooler no "Espaço Assis do Acordeon" desde que as bebidas acondicionadas nestes compartimentos não sejam de vidro, bem como atendendo às disposições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico Turismo e Esportes.

Parágrafo Único: A qualquer momento, a Guarda Municipal ou a Polícia Militar poderá fiscalizar as permissões constantes no artigo 3º, conferindo os itens constantes na parte interna do cooler, a fim de garantir a proteção de todos os presentes no evento; e aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de vidro, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente, ainda que haja bebida.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 30 de Abril de 2024.


Laécio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 208/2024.
De 03 de maio de 2024.

“Dispõe sobre convocação dos candidatos para Exame Médico referente ao Processo Seletivo Simplificado de profissionais da área de educação 001/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de profissionais da área de educação 001/2023.

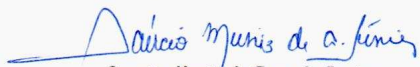
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de profissionais da área de educação referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam convocados os candidatos (as) abaixo relacionados (as), para realização do Exame Médico no Multicentro de Saúde de Senhor do Bonfim, situado na Rua Floriano Peixoto (ao lado da 25 de Janeiro), no dia 04/05/2024, 08:00h às 12:00 h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 03 de maio de 2024.


Laercio Muniz de Azevedo Junior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004801	JOÃO PEDRO OLIVEIRA GAMA	15,00	3,00	4,50	33,00	55,50	21*	Classificado
0003171	MARCOS PAULO MEDDEIROS DA SILVA	15,00	3,00	3,00	36,00	54,00	22*	Classificado

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping, 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br